



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov_adm@yahoo.com.br

LEI N.º 304/2009
de 18 de fevereiro de 2009.


“ AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR -SE DO PAÍS NO PERÍODO QUE ESPECIFICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juquiá autorizado a ausentar-se do país no período de 19 a 28 de fevereiro de 2009, para viagem ao Líbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 18 de fevereiro de 2009.


MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico